



NOVA SITUAÇÃO

CEARÁ				CE
Assaré(Amaro)	32	2,000		06° 51' 08" S; 39° 45' 59" W.

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 6 DE MAIO DE 1999

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Guia de Competência da ANATEL aprovado pelo Conselho Diretor em sua Reunião n.º 027, de 20 de maio de 1998, e CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei n.º 9.472/97; CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 113, de 22 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Proceder, no referido Plano, as alterações indicadas no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

I - Alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM:

MUNICÍPIO POR	C	C	POTÊNCIA EFETIVA	OBSERVAÇÃO
UNIDADE DA	A	L	IRRADIADA (ERP)	
FEDERAÇÃO	A <td>S</td> <td>LIMITAÇÃO PARA:</td> <td></td>	S	LIMITAÇÃO PARA:	
		E	AZIMUTE (GRAUS)	(kW)

SITUAÇÃO ATUAL:

GOIÁS				GO
Santo Antônio do Descoberto	232	C		

PARANÁ				PR
Araucária	284	C		Filtro Adicional de 2º Harmônico, caso seja constatada interferência sobre canal 12 de Curitiba-PR

SANTA CATARINA				SC
Blumenau	290 E	B1		

NOVA SITUAÇÃO:

GOIÁS				GO
Santo Antônio do Descoberto	233	C		

PARANÁ				PR
Araucária	277	C		

SANTA CATARINA				SC
Blumenau	296 E	B1		

II - Cancelar no referido Plano Básico:

MUNICÍPIO POR	C	C	POTÊNCIA EFETIVA	OBSERVAÇÃO
UNIDADE DA	A	L	IRRADIADA (ERP)	
FEDERAÇÃO	A <td>S</td> <td>LIMITAÇÃO PARA:</td> <td></td>	S	LIMITAÇÃO PARA:	
	L <td>E</td> <td>AZIMUTE (GRAUS)</td> <td>(kW)</td>	E	AZIMUTE (GRAUS)	(kW)

RIO GRANDE DO SUL				RS
Porto Alegre	202	C		Colinear c/canal 07E (ZC)

(Of. El. n.º 494/99)

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

CONSULTA PÚBLICA Nº 134, DE 5 DE MAIO DE 1999.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Guia de Competência da ANATEL aprovado pelo Conselho Diretor em sua Reunião n.º 027, de 20 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei n.º 9.472/97, resolve:

Art. 1º Publicar as propostas de alteração de Plano Básico decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, constantes do Anexo desta Consulta Pública.

Art. 2º Estabelecer que as entidades que desejarem apresentar críticas ou sugestões acerca do objeto da presente Consulta Pública, o façam, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação, exclusivamente, para o endereço abaixo indicado e, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico disponível na Internet relativo a esta Consulta Pública:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA Nº 134, DE 5 DE MAIO DE 1999.

Alteração de Plano Básico

SAS - Quadra 06 - Bloco H - 2.º andar - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF

Fax n.º (061) 312-2002

INTERNET: [http://www.anatel.gov.br/consulta pública/](http://www.anatel.gov.br/consulta_publica/)

Art. 3º Recomendar que os comentários enviados contemplem, preferentemente, aspectos tais como:

- necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- uso otimizado do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- impacto econômico da inclusão de um novo canal na localidade;
- condições específicas de propagação, relevo, etc., e
- outros pontos considerados relevantes em cada caso.

Art. 4º Informar que as manifestações recebidas merecerão exame pelo Conselho Diretor da ANATEL e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ANEXO

Propostas de inclusões de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF-PBRTV, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA	IRRADIADA (ERP)	OBS.
UNIDADE DA	A	MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA	
FEDERAÇÃO	A <td>(kW) <td>AZIMUTE (LOCALIDADES) <td>(kW) </td></td></td>	(kW) <td>AZIMUTE (LOCALIDADES) <td>(kW) </td></td>	AZIMUTE (LOCALIDADES) <td>(kW) </td>	(kW)

MATO GROSSO				MT
Aalta Floresta	20	0,500		
Lto Araguaia	14	1,000		
Arenópolis	36	1,000		
Cuiabá	55	160,000		Colinear com O canal 47.
Diamantino	32	1,000		
Guiratinga	24	1,000		
Jauru	14	1,000		
Juína	14	1,000		
Mirassol D'Oeste	35	1,000		
Nobres	39	1,000		
Tangará da Serra	34	1,000		

SANTA CATARINA				SC
Angelina	08-	0,200	45 a 135	NULO 27° 35' 04" S; 48° 58' 49" W.

CONSULTA PÚBLICA Nº 136, DE 6 DE MAIO DE 1999

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Guia de Competência da ANATEL aprovado pelo Conselho Diretor em sua Reunião n.º 027, de 20 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei n.º 9.472/97, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria SNC - MINFRA n.º 48, de 17 de agosto de 1990, resolve:

Art. 1º Publicar as propostas de alteração de Planos Básicos decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, constantes do Anexo desta Consulta Pública.

Art. 2º Estabelecer que as entidades que desejarem apresentar críticas ou sugestões acerca do objeto da presente Consulta Pública, o façam, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data de publicação, exclusivamente, para o endereço abaixo indicado e, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico disponível na Internet relativo a esta Consulta Pública:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA Nº 136, DE 6 DE MAIO DE 1999.

Alteração de Plano Básico

SAS - Quadra 06 - Bloco H - 2.º andar - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF

Fax n.º (061) 312-2002

INTERNET: [http://www.anatel.gov.br/consulta pública/](http://www.anatel.gov.br/consulta_publica/)

Art. 3º Recomendar que os comentários enviados contemplem, preferentemente, aspectos tais como:

- necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- uso otimizado do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- impacto econômico da inclusão de um novo canal na localidade;
- condições específicas de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- outros pontos considerados relevantes em cada caso.

Art. 4º Informar que as manifestações recebidas merecerão exame pelo Conselho Diretor da ANATEL e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Adjunto